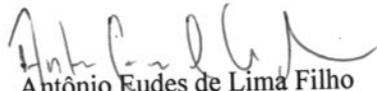
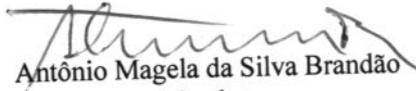




**ATA COMPLEMENTAR DE JÚLGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2901.01/2019**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2019, às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, os membros da Comissão de Licitação desta Prefeitura, composta por: Antônio Eudes de Lima Filho – Presidente, Antônio Magela de Silva Brandão e Yuri Cavalcante Magalhaes – membros, reuniram-se para dar continuidade ao julgamento de habilitação da Tomada de Preços supracitada que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS E FOTOGRAFIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**. Após análise de toda documentação apresentada, foi declarada **HABILITADA** a empresa **F ANDERSON SALES DE SOUZA COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 22.451.506/0001-50, por atenderem todas as exigências. Foram **INABILITADAS** as seguintes empresas: **JOSE EDILSON PINTO-ME** não possui nas sua descrição de atividades econômicas produção de fotografias aéreas conforme pede no termo de referência, em seu cartão de CNPJ é bem claro “74.20-2-01 – atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina”. **MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.029.176/0001-37, não possui em sua descrição das atividades produção de fotografia aérea conforme termo de referência; não possui serviço de marketing; não apresentou CRC; documento oficial com foto sem devida autenticação; não apresentou cartão de inscrição municipal; não apresentou alvará; não apresentou CND estadual e municipal; não apresentou atestado de capacidade técnica; não apresentou balanço patrimonial; não apresentou a certidão de falência e não apresentou a garantia. **N. LANDY BOTO PORTELA –ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.347.561/0001-67, não possui em sua descrição das atividades produção de fotografia aérea conforme termo de referência; alvará sem autenticação e vencido em 31/12/2016; não possui serviço de marketing; não apresentou CRC; documento oficial com foto sem devida autenticação; cartão de inscrição municipal sem autenticação; apresentou CND municipal vencida em 27/07/2016; apresentou CND federal vencida em 21/02/2017; não apresentou atestado de capacidade técnica; apresentou balanço patrimonial sem termo de abertura e encerramento e sem certidão de registro profissional do contador; não apresentou a certidão de falência e não apresentou a garantia. **FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO –MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.487.732/0001-77, não possui em sua descrição das atividades produção de fotografia aérea conforme termo de referência; não apresentou CRC; documento oficial com foto sem devida autenticação; não apresentou cartão de inscrição municipal; não apresentou alvará; não apresentou CND municipal; apresentou a CND federal vencida em 09/08/2018; não apresentou atestado de capacidade técnica; não apresentou balanço patrimonial; não apresentou a certidão de falência e não apresentou a garantia. Dessa forma, a Comissão de Licitação fará a publicação do resultado deste julgamento, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, a ser contados a partir da publicação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Santana do Acaraú - Ceará, 22 de fevereiro de 2019.


Antônio Eudes de Lima Filho
Presidente


Antônio Magela da Silva Brandão
Membro


Yuri Cavalcante Magalhaes
Membro